



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 464

DE 11 DE JANEIRO DE 1.970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL
DE BOFETE, NOUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ÊLE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A RECEBER DO GOVÊRNO DO ESTÁDO UM AUXÍLIO NO VALÔR DE NCR\$ 100.000,00(CEM MIL CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO A ATENDER ESTUDOS, LEVANTAMENTOS - TOPOGRÁFICOS, PROJETOS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

ARTIGO 2º) A APLICAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI, OBEDECERÁ AO PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSO DO FESB-FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, APROVADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTÁDO, E SUA EXECUÇÃO TERÁ A FISCALIZAÇÃO EFETIVA DO PRÓPRIO FESB, ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, VINCULADO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.

ARTIGO 3º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BOFETE, 11 DE JANEIRO DE 1.970

O PREFEITO MUNICIPAL


JOAO DE PONTES CAMARGO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 11 DE JANEIRO DE 1.970.


JOÃO SANTÉ MARACAJÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR